



COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Parecer ao Projeto de Resolução nº 02/2025

Autor: Vereador Paulo Sérgio de Almeida (Paulinho Careca)

Coautoria: Vereadores Leonardo Pinheiro Dutra, Arildo Tomaz Bucker, Alexandre Valdo Maitan, Brás Zagotto, Rodrigo Sandi, Sandro Dellabella Ferreira, Delandi Pereira Macedo

Relator: Vereador Thiago das Neves Camillette (Suplente)

Objeto: Projeto de Resolução: “Cria Comissão Especial para acompanhamento, discussão e apoio aos familiares e portadores de “doenças raras” do município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Paulinho Careca, coautoria dos Vereadores Leonardo Pinheiro Dutra, Arildo Tomaz Bucker (Arildo Boleba), Alexandre Valdo Maitan (Maitan), Brás Zagotto (Brás é Bom), Rodrigo Sandi, Sandro Dellabella Ferreira (Sandro Irmão) e Delandi Pereira Macedo, que “Cria Comissão Especial para acompanhamento, discussão e apoio aos familiares e portadores de “doenças raras” do município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências”.

O projeto foi lido em plenário em 11 de fevereiro de 2025, e encaminhado à Procuradoria para devido parecer jurídico, além de ter sido encaminhado a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que protocolou o devido parecer em 07 de março de 2025.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Ato contínuo, o presente Projeto de Resolução foi encaminhado para referida Comissão de Saúde e Saneamento Básico, para devido parecer, em conformidade com Regimento Interno.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria, sob a perspectiva da saúde pública, é de extrema relevância e urgência. De acordo com o art. 196 da Constituição Federal *a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

O Regimento Interno da Câmara Municipal, por sua vez, em seu art. 45, autoriza a criação de Comissões Especiais destinadas ao estudo de temas de relevante interesse público, bem como à proposição de medidas voltadas à solução de questões que demandem atenção institucional.

A criação da Comissão Especial ora proposta se alinha, portanto, ao ordenamento jurídico vigente e aos princípios constitucionais que regem a administração pública. Do ponto de vista da saúde pública, a Comissão poderá desempenhar papel fundamental na formulação de propostas legislativas, na mediação entre a sociedade civil e o Poder Público, e no fortalecimento das políticas municipais de atenção às pessoas com doenças raras, além de contribuir para a construção de uma rede de cuidados integrada e eficaz.

Diante o exposto, Considerando os aspectos legais, constitucionais, regimentais, esta Comissão entende que o Projeto de Resolução nº 002/2025 está devidamente fundamentado, apresenta pertinência temática com a área de saúde e saneamento básico, e atende ao interesse público local.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5628

VOTO DO RELATOR (SUPLENTE): Assim, **opina-se favoravelmente** à aprovação do projeto, uma vez que está em conformidade com a competência legislativa da Câmara Municipal e com os preceitos jurídicos aplicáveis.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com relator.

DECISÃO: Diante do exposto, esta Comissão de Saúde e Saneamento Básico é **favorável ao prosseguimento** do Projeto de Resolução nº 002/2025.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.

Creone Gomes da Silva – Presidente

Thiago Neves – Relator (Suplente)

Marcos Coelho – Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100390034003300360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

